



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**Chamada Pública n.º 001/2021 para aquisição parcelada e gradativa de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 Alterado pela resolução 26 FNDE de 17 de junho de 2013.**

A Prefeitura do Município de Itaoca pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira Nº 145 - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito interino Sr **EZIQUEL BATISTA FORTES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Alterado pela resolução 26 FNDE de 17 de junho de 2013. Vem realizar Chamada Pública para credenciamento e registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. **LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 20 DE MAIO DE 2021 E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA NO MESMO DIA 20/05/2021 ÀS 09:30min.** na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, mediante a protocolo.

**1 Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO\ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO</b>
1	<b>ABOBRINHA</b> - Tipo verde, italiana ou brasileira, de primeira qualidade, médio grau de maturação, firme, com casca lisa, de cor característica, livre de rachaduras, ranhuras, cortes ou furos. Sã e livre de parasitos e sujidades.	KG	260	2,72
2	<b>ABOBORA</b> - Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	1,25
3	<b>ABACATE</b> - Firme. Maturação intermediária. Sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade.	KG	100	3,00
4	<b>ABACAXI</b> - Tipo pérola. Fruto fresco, tendo atingido grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita a manipulação, transporte e conservação adequadas para consumo imediato. Devem ser entregues e acondicionadas em caixas de polietileno.	UND	500	6,18
5	<b>ACELGA</b> - Fresca, sã, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e materiais terrosos. Com folhas de cor própria, sem folhas amarelas, velhas ou deterioradas.	KG	30	3,48
6	<b>AÇÚCAR MASCAVO</b> - Açúcar mascavo. Ingredientes: açúcar mascavo. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. deterioradas. Embalagem: pacote de 1kg.	KG	260	7,83
7	<b>ALFACE</b> - Tipo americana ou lisa, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Devendo ter tamanho e coloração uniformes, isenta de	KG	300	2,87



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em engradado de polietileno.			
8	<b>ALHO</b> - Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso médio da cabeça: 40g. Sem perda de bubilho, sem estar choco, brotado, deteriorado, desidratado e queimado.	KG	90	20,71
9	<b>ALMEIRÃO</b> – Em maço, in natura, fresco, sem sinais de umidade. Para consumo da semana da entrega.	KG	90	3,80
10	<b>BANANA</b> - Tipo nanica, em pencas, de primeira, grau médio de amadurecimento. Com polpa firme e intacta.	KG	4000	2,61
11	<b>BATATINHA</b> - Tipo inglesa, nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas.	KG	700	5,36
12	<b>BATATA DOCE</b> - De qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, isenta de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas.	KG	500	2,87
13	<b>BETERRABA</b> - Sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	300	4,70
14	<b>BERINJELA</b> - Lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	KG	90	3,64
15	<b>BRÓCOLIS</b> - Tipo ninja. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal.	KG	300	4,76
16	<b>CAQUI</b> - Tipo fuyú, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	300	5,96
17	<b>CEBOLA</b> - Branca. De boa qualidade, classificação média, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos químicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origens física ou mecânica. Acondicionadas em sacas ou caixas de polietileno.	KG	200	4,35
18	<b>CENOURA</b> - Média, sem folhas, com comprimento entre (180 a 219 mm) não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, murcha.	KG	400	5,69
19	<b>CHUCHU</b> - Fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	500	2,45
20	<b>COCO SECO</b> - Intacto, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	UN	30	4,00
21	<b>COUVE</b> - Picada. Tipo manteiga, de primeira, livre de sujidades, parasitos e	MAÇO	1150	4,89



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

	terra. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes (maço).			
22	<b>COUVE-FLOR</b> - Parte da flor da hortalíça de elevada qualidade, sem defeito, hidratada, sem traços de coloração, intactas, firme, bem desenvolvida.	KG	300	4,69
23	<b>ERVILHA</b> - Torta, classificação extra: uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	180	7,60
24	<b>ESPINAFRE</b> - Classificação/Características gerais: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 maços.	KG	80	4,50
25	<b>GENGIBRE</b> - Raiz fresca; Características adicionais: antiemético natural, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme.	KG	40	3,80
26	<b>HORTELÃ</b> – Fresca, firme intacta, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. Entrega: maço de 50g.	MAÇO	220	2,69
27	<b>INHAME</b> - Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	200	4,50
28	<b>KIWI</b> - Tipo Hayward ou importado, de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento.	KG	280	25,80
29	<b>LARANJA</b> - Tipo pera. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio uniforme.	KG	2000	2,99
30	<b>LARANJA</b> - Tipo poncan. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos	KG	800	2,49



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

	aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio uniforme.			
31	<b>LIMÃO</b> - Tipo taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	KG	80	2,50
32	<b>MAÇÃ</b> - Tipo fuji. Nacional, fresca, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas.	KG	2200	6,46
33	<b>MAMÃO</b> - Tipo formosa, fresca, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas.	KG	600	4,00
34	<b>MANDIOCA</b> - Frescas, sem casca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, danos mecânicos, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem para entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg.	KG	500	5,07
35	<b>MANDIOQUINHA</b> - Mandioquinha salsa, de boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	KG	300	8,73
36	<b>MANGA</b> - Tipo tommy, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme, intacta. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	600	5,71
37	<b>MARACUJÁ</b> - De primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	100	5,00
38	<b>MELANCIA</b> - Redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	2000	5,36
39	<b>MELÃO</b> - Tipo amarelo ou caipira, de primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	KG	430	3,08
40	<b>MEL DE ABELHA NATURAL</b> – De primeira qualidade, contido em pote de vidro. Rico em vitaminas, proteína e sais minerais. Produto registrado no Ministério da Agricultura, com informação nutricional. Embalagem: Pote de 250g.	KG	120	18,00
41	<b>MORANGO</b> - Fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Acondicionada em bandeja plástica de 250 gr.	KG	200	15,10
42	<b>MOLHO CASEIRO DE TOMATE</b> - Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem plástica, contendo 1 kg do produto, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação,	POTE	300	10,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

	prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.			
43	<b>POLPA DE AMORA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	200	11,05
44	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	300	6,50
45	<b>POLPA DE GOIABA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	200	7,50
46	<b>POLPA DE JABUTICABA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	300	10,60
47	<b>POLPA DE JUSSARA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro.	KG	300	11,50
48	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	400	9,50
49	<b>POLPA DE MORANGO</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de orantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	300	9,80
50	<b>POLPA DE UVA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	300	10,90
51	<b>POLPA DE COCO</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	200	9,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

52	<b>POLPA DE MANGA</b> - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	200	9,20
53	<b>PIMENTÃO</b> - Tipo verde, de primeira qualidade, fresco, médio grau de amadurecimento, com casca sã, livre de rupturas, furos, partes apodrecidas ou flácidas. Limpo, livre de sujidades e parasitas.	KG	30	4,06
54	<b>PALMITO</b> - Palmito palmeira real ou pupunha in natura, fresco, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, e deverá ser descascado para ser pesado no momento da entrega.	KG	250	7,50
55	<b>PEPINO</b> - Tipo caipira, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	2,35
56	<b>PÊRA</b> - Tipo Williams, de primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	KG	500	5,50
57	<b>PÊSSEGO</b> - Tipo importado ou nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	7,49
58	<b>RABANETE</b> - De 1ª qualidade, vermelho, fresco, sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, sem manchas ou sujidades. Embalado em caixas ou saco plástico, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de transporte.	KG	60	2,20
59	<b>REPOLHO</b> - Branco, fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de primeira qualidade, sem rupturas, são.	KG	480	2,96
60	<b>REPOLHO ROXO</b> - Características técnicas: Repolho de 1ª qualidade deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria (roxa), superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio pesando de 900 a 1200g cada, sendo que produtos deteriorados não serão aceitos.	KG	460	2,77
61	<b>RÚCULA</b> - Fresca. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e sem danos mecânicos oriundos do transporte.	KG	60	4,90
62	<b>TEMPERO VERDE</b> - Características técnicas: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem para entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	MAÇO	180	1,50
63	<b>TOMATE</b> - Longa vida, tipo 1. De primeira qualidade, limpo, fresco, em médio grau de maturação, firme, sem sinais de deterioração, rachaduras, furos ou parasitas.	KG	2000	6,05
64	<b>VAGEM</b> - Tipo macarrão, de primeira qualidade, sã, fresca, com casca sã, sem rupturas ou defeitos. Livre de manchas e outros sinais de deterioração.	KG	90	4,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

65	<b>UVA</b> - Tipo benitaka. Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Cachos grande, com peso médio aproximadamente 400g.	BANDEJA	450	12,15
----	---	---------	-----	-------

1.2 – O preço de aquisição será o preço referente à tabela CONAB, no âmbito nacional.

1.3 - As aquisições dos Hortifrutigranjeiros serão semanais - uma (01) vez por semana, 2ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados de acordo com o tipo/natureza dos alimentos, em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos. A pessoa que receberá os itens será orientada a não receber os produtos que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostos NO MESMO INSTANTE (Exemplo: banana muito madura, embalagens danificadas/rasgadas, vencidos, ovos quebrados, entre outros).

O prazo de entrega deverá ser combinado com a nutricionista ou conforme prazo estipulado no pedido.

1.4 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

1.5 – Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

1.6 – Independentemente da solicitação de que trata o subitem 1.4, a Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

## 2. Fonte de recurso

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, estimando em R\$ **R\$ 163.059,40 (cento e sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>(73) - 3.3.90.30.00.00.00.0109</b>	<b>MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO</b>

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

3.1.1 – Nos termos da legislação em vigor, entende-se por Grupo Formais, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, Grupos informais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP física organizados em grupos e, Fornecedores Individuais os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

**3.2 Não poderão participar do processo de seleção:**

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parente até terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Itaoca;

3.2.3 Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que tenham deixado de cumprir com compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itaoca, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no Inciso IV do art. 87 e art.88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – Os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação de fornecedor individual, grupo formal e informal.**

4.2.1 **O fornecedor individual**, detentor de DAP física, não organizado em grupo deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4.2.2 **O grupo formal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas, quando for o caso

4.2.3 **O Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório, ou publicadas em órgão da imprensa oficial.

4.4 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

4.5– Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que todos os interessados possam regularizar a documentação.

## **5 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

5.2 No envelope nº. 02 deverá apresentar Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.

5.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no prazo de 02 (dois) dias do (os) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

5.4 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015.

5.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.7 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24, Parágrafo Primeiro da Resolução nº 26/2013 do FNDE, e alterações constantes da Resolução nº 04/2015, c/c à Resolução nº 18, de 16 setembro de 2018.

5.8 Como critério de desempate entre as propostas deverá ser observado o disposto no Artigo 25 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, e alterações constantes da Resolução nº 04/2015.

5.9 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.10 No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**5.11 - Deverá constar, ainda, nos projetos de venda**

- 5.11.1 – A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefone, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;
- 5.11.2 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 5.11.3 Especificação de forma clara e detalhada do (s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 5.11.4 O projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

**6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo e proposta do País.

6.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e do País;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 – Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre esses;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física);

6.4 – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/ cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

6.6 Nos casos de empate entre Grupos Formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas (DAP's).

6.7 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares/ ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.8 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.9 Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas as exigências e condições expostas neste instrumento.

## **7 Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.2 A entrega deverá ser semanal nas Escolas: Municipal localizada no Centro do Município e Nas escolas vinculadas estabelecidas na Zona Rural: Bairro Pavão (7KM do centro) Bairro Rio Claro (2,5KM do KM4 da estrada API-010) e Bairro Cangume (11KM do centro) as segundas-feiras de acordo com a requisição emitida pela Nutricionista, durante o período de 12 (doze) meses.



## **8 Das obrigações dos credenciados**

8.1 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto no Edital;

8.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

8.3 – Transportar os alimentos em veículos fechados devidamente refrigerados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

8.4 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

8.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

8.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **9 Pagamento**

9.2 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentado no Anexo);

10.2 – A Prefeitura do Município de Itaoca convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito a contratação;

10.3 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente Edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

## **11 DA VIGÊNCIA**

11.1 OS Contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao(s) Credenciado(s), com os descontos e recolhimentos previstos em lei;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que os Credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Credenciados.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Prefeitura de Itaoca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **14 RECURSOS**

14.1 Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em até 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, no horário de expediente.

## **15 Disposições Gerais**

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;

15.2 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura de Itaoca, no horário de expediente até o prazo de 02 (dois) dias úteis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

antes da data marcada para abertura dos envelopes.

**15.3 - A critério da Prefeitura de Itaoca a presente chamada pública poderá ser:**

- 15.3.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 15.3.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.3.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.4 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 15.5 – O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.7 – Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
- 15.8 – Fica eleito o foro da cidade de Apiaí, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**Itaoca/SP, 20 de abril de 2021.**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAOCA/ SP**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE**

- 1 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; sem umidades externas anormal; isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 4 - Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.
- 5 - Os pesos e as quantidades entregues são definidos pela Prefeitura. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos devem ser realizadas parceladamente, quando previamente solicitado.
- 6 - Caberá à contrante, o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto;
- 7 - O agricultor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido. De acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Anexo II – Projeto de Venda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº _____						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>						
1. Nome da Entidade Articuladora			2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	ade	dade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo  
Formal

**B - Grupo Informal**

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO III - FICHA TÉCNICA**

Produto:	
Cooperativa/Associação	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Beneficiadora do Produto	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP
Cidade:	Estado:
Contato:	
Telefone:	E-mail:
Características do produto	
Ingredientes:	
Composição Nutricional (em 100g)	
Valor Calórico (kcal)	Gordura Total (g)
Carboidrato (g)	Gordura Saturada (g)
Proteína (g)	Sódio (mg)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

Fibra Alimentar (g)	
Prazo de Validade:	
Assinatura:	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS  
AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, que será feito o devido controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou seja de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº , na qualidade de proponente no processo da Chamada Pública nº. 01/2021, DECLARA não ter recebido do Município de Itaoca ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º /2021**

A Prefeitura Municipal de Itaoca, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 14r, Centro, Itaoca/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.360.362/000164, representada neste ato pelo(a) ....., cargo..... doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no Edital, PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e condições de qualidade constantes do Anexo I, bem como as demais disposições do Edital da Chamada Pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ xxxxxxxxxxxxxx (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2						

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>(73) - 3.3.90.30.00.00.00.0109</b>	<b>MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

PARÁGRAFO ÚNICO -Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009 e pela Resolução n.º 18, de 26 de setembro de 2018, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaoca, xxxx/xxxxxx/xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL E ITAOCA

CONTRATADA: .....

CONTRATO N°:

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar – exercício de 2021 e 2022.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_  
Cargo: \_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.